



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Jeceaba/MG.

O **Secretário Municipal de Assistência Social**, o **Secretário Municipal de Saúde** e o **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jeceaba/MG e demais legislações pertinentes, e considerando:

A Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

O Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

A Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

A Instrução Normativa Conjunta nº 4/SENARC/SNAS/MDS, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre normas e procedimentos complementares para a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

A necessidade de fortalecer a articulação entre as áreas da Assistência Social, Educação, Saúde e demais políticas públicas para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

A importância do trabalho intersetorial para garantir o acesso das famílias às políticas públicas de forma integral, promovendo a superação da vulnerabilidade social;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Jeceaba/MG, com a finalidade de promover a articulação e a integração entre as áreas envolvidas no acompanhamento das condicionalidades do Programa.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF tem como competências:

I – Acompanhar e avaliar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação;

II - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

III – Propor estratégias e ações intersetoriais para a melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;

IV – Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias em não cumprimento de condicionalidades, de forma articulada entre os setores;

V - Realizar reuniões periódicas para analisar resultados e elaborar planos de ação;

VI - Propor ações conjuntas e coordenadas de comunicação e de divulgação de informações sobre as condicionalidades do PBF com as famílias beneficiárias;

VII - Elaborar diagnósticos e estudos sobre a gestão e o acompanhamento das condicionalidades, de maneira a subsidiar a atuação das políticas de assistência social, saúde e educação quanto a situações de insuficiência na oferta dos serviços e de desproteção social das famílias e dos seus territórios;

VIII - Promover o uso do Sistema de Condicionalidades – Sicon pelas áreas que atuam na gestão de condicionalidades.

Art. 3º - A Comissão Intersectorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

V – Conselho Municipal da Saúde (CMS);

VI – Conselho Municipal da Educação (CME);

VII – Outros órgãos que se fizerem necessários, a critério da gestão municipal.

§1º - Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares das pastas e nomeados em ato do(a) Prefeito(a) Municipal; §2º - A coordenação da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social vinculado à Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família; §3º - A participação como membro da Comissão será considerada serviço público relevante e não dará causa a qualquer espécie de remuneração.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Art. 4º - A Comissão Intersectorial se reunirá ordinariamente de forma **bimestral**, e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu(a) coordenador(a).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeceaba/MG, 06 de agosto de 2026.

Fabian de Fátima Almeida Vasconcelos - Secretária Municipal de Assistência Social

Vinícius de Paula Gonzaga - Secretário Municipal de Saúde

Kíssia Kene Salatiel - Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA CERTIDÃO Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Aviso no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo á presente Jeceaba <u>06/08/2026</u>  Assinatura do Responsável
--